



OFÍCIO Nº 443/2021-CNA

Brasília, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN**

Coordenador da Comissão Externa – Manual de Crédito Rural

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, ala B, sala 165

CEP: 70160-900 – Brasília/DF

**ASSUNTO: Sugestões da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) à Comissão Externa da Câmara dos Deputados destinada à revisão do Manual de Crédito Rural (MCR).**

Senhor Deputado,

Com o objetivo de contribuir com os trabalhos da Comissão Externa da Câmara dos Deputados destinada à revisão do Manual de Crédito Rural (MCR), a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) está encaminhando propostas que visam promover melhorias no ambiente regulatório, otimizar os gastos públicos e promover a eficiência dos instrumentos de apoio ao setor. No Manual de Crédito Rural, sugerimos:

- a) **Incluir norma específica que evite a prática de venda casada.** O Banco Central precisa fazer fiscalização mais efetiva da prática de venda casada. Ainda há instituições financeiras que solicitam aplicação de um percentual dos recursos contratados em poupança ou títulos de capitalização. Aprimorar o canal de denúncia do Banco Central, obrigando-o a publicar regularmente as denúncias recebidas e os desfechos das diligências.
- b) Viabilizar que o seguro rural, o Proagro e a proteção de preço futuro de *commodity* agropecuária sejam, de fato, utilizados como garantias na contratação do crédito rural, especialmente para pequenos e médios produtores (MCR 2-1-21). Segundo a Federação Brasileira dos Bancos, essas garantias apenas melhoram a classificação de risco do cliente na contratação do crédito rural, mas não se constituem em garantias de crédito rural.

Além desses ajustes no MCR, a CNA também tem como propostas:

- a) Ajustar a **regulação prudencial** vigente sobre a carteira de crédito rural, por meio da aplicação de diretrizes que considerem as características e a

importância da carteira agro no mercado de crédito brasileiro (apenas as operações registradas no SICOR representam em torno de 9,3% do total de operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional). É necessário ajustar simultaneamente o provisionamento da carteira do agro (Resoluções 2.682 e 4.557), e considerar fatores de ponderação e mitigadores, como seguros e garantias (Circulares 3.644 e 3.809, por exemplo).

- b) Estabelecer **critérios técnicos para a definição dos custos administrativos e tributários** (CAT) recebidos pelas instituições financeiras na política de equalização de taxas de juros, que possibilitem a diferenciação desses custos entre as finalidades do crédito (custeio, investimento, comercialização e industrialização) e entre os programas de crédito, considerando itens financiáveis, grau de dificuldade de avaliação da viabilidade dos projetos, etc., como sugerido pela Controladoria-Geral da União em 2019, no relatório de avaliação da política de concessão de crédito rural.
- c) Apoiar as iniciativas legislativas que viabilizem a **redução dos custos cartorários**, o fim da discrepância desses valores entre as Unidades da Federação, a estrita correspondência dos emolumentos aos efetivos custos dos serviços cartorários prestados e a melhoria dos procedimentos registrais dos quais os produtores rurais dependem para a sua atividade.
- d) Aprimorar os **instrumentos de análise de riscos dos clientes**, considerando o perfil de cada cliente e não apenas as garantias disponíveis na tomada de crédito, conferindo **benefícios efetivos aos produtores que adotam instrumentos de gestão de riscos**. O perfil do cliente deve considerar o seu comportamento em relação ao histórico de pagamentos, contratação de instrumentos mitigadores de riscos, como o seguro rural, operações com contratos futuros, etc., entre outros aspectos. O registro de Cédulas de Produto Rural (CPRs) em centrais eletrônicas e das operações de crédito rural no SICOR, assim como a implementação do *Open Finance*, possibilitarão melhorar os modelos de gestão de riscos dos clientes.
- e) Proibir a **cobrança de tarifas para estudo das operações rurais**, para alongamento de custeio e repactuação de operações adimplentes e inadimplentes. Esses custos já estão embutidos nas taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras na concessão do crédito. Não faz sentido cobrar uma tarifa percentual sobre o valor das operações para esse serviço, pois a avaliação de qualquer projeto de financiamento, independente do seu valor, gera praticamente o mesmo trabalho aos funcionários das IFs; há um protocolo predefinido a ser seguido. A taxa de análise de projeto custa de 0,75% a 1% do valor da proposta para

financiamentos em algumas instituições financeiras, e esse percentual varia em função do valor do financiamento. Além disso, há instituições que cobram taxa de 0,5% do valor da propriedade para convalidação do projeto (visita do técnico do banco à propriedade). Outras instituições financeiras cobram tarifas sobre o valor da operação para estudo de alongamento dos prazos, que chegam a 0,7% do valor do financiamento.

- f) Garantir **previsibilidade de execução do orçamento destinado ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)**.

As medidas que estão sendo propostas pela CNA já foram amplamente debatidas com as Federações de Agricultura, com as instituições financeiras e com as equipes técnicas do Ministério da Agricultura e do Banco Central. Consideramos que contribuem para a modernização da política agrícola do Brasil e estão alinhadas com diversas iniciativas do Governo Federal para melhoria do ambiente de negócios.

Agradecemos desde já o empenho de Vossa Excelência em conduzir os trabalhos dessa Comissão e temos a certeza que esse trabalho resultará no aperfeiçoamento regulatório que estimule a eficiência da intermediação financeira na concessão do crédito rural.

Respeitosamente,



**JOSÉ MÁRIO SCHREINER**

Presidente da Comissão Nacional de Política Agrícola